



CRF-SP

Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADOS NO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO DEOMINADO “EDIFÍCIO FAO BUSINESS CENTER I”, SITUADO À RUA DUARTE DE AZEVEDO, Nº 431 E 439, NO 8º SUBDISTRITO – SANTANA (SUBSEDE NORTE)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2018
CONTRATO Nº CRT 047/2018**

O **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CRF-SP**, Autarquia Federal, instituído pela Lei nº 3.820/60, com sede na Rua Capote Valente, 487, Jardim América, CEP 05409-001, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ nº 60.975.075/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Marcos Machado Ferreira, brasileiro, [REDACTED] farmacêutico inscrito no CRF-SP sob nº 32.635, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e por sua Diretora Tesoureira, Dra. Danyelle Cristine Marini, brasileira, [REDACTED] farmacêutica inscrita no CRF-SP sob nº 25.937, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrita no CPF sob o [REDACTED], doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIA**, e do outro lado **FI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta Capital, na Rua Duarte de Azevedo nº 431, 2º Andar, Conjunto 24, Sala 03, Santana, CEP: 02036-021, inscrita no CNPJ sob nº 20.035.749/0001-81, neste ato representada na forma de seu contrato social, por seus sócios, Flavio Borba de Oliveira, brasileiro, [REDACTED] engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e do CPF/MF sob nº [REDACTED] e Ivana Maria Agostinho Holtz, brasileira, [REDACTED] diretora comercial, portadora da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e do CPF/MF sob nº [REDACTED] com endereço comercial no mesmo da representada, a seguir denominada simplesmente **LOCADORA**, resolvem, na forma da Lei n.º 8.666/93 em seu artigo 79, inciso II, e de acordo com as normas do direito comum, no que forem aplicáveis, firmar o presente **TERMO DE DISTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Pelo presente instrumento, fica rescindido o contrato de locação dos imóveis situados no empreendimento imobiliário denominado “EDIFÍCIO FAO BUSINESS CENTER I”, situado à Rua Duarte de Azevedo, nºs 431 e 439, conjuntos sob nº 41 e 42, no 8º Subdistrito – Santana, oriundo de procedimento de contratação via Dispensa de Licitação nº 009/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão é amigável, com fundamento no artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – A efetiva rescisão do contrato ocorreu em 18 de janeiro de 2020, mediante entrega das chaves e assinatura do termo de vistoria para entrega do imóvel, conforme previsão disposta na Cláusula Sétima do contrato de locação, bem como acompanhadas de cópia das contas de água, IPTU e luz dos 12 (doze) últimos meses devidamente quitadas.

CLÁUSULA QUARTA – Tendo em vista a rescisão antecipada do contrato de locação, a Locatária pagará à Locadora, exceto em relação ao item “d” os seguintes valores:

- a) Aluguel do mês de janeiro, relativo ao período de locação de 29/12/2019 a 17/01/2020 (19 dias), *pro rata die*, no valor total de R\$ 2.613,13 (dois mil, seiscentos e treze reais e treze centavos), com vencimento para 16/01/2020;
- b) Multa proporcional ao tempo faltante para cumprimento integral do contrato, conforme art. 4º da Lei

TERMO ELABORADO E CONFERIDO POR:

[REDACTED]
Mariana Dias Torres Carriel
Departamento de Licitações e Contratos

TERMO CONFERIDO E APROVADO POR:

[REDACTED]
Dra. Simone Aparecida Delatorre
OAB/SP 163.674
Departamento de Consultoria Jurídica

TERMO CONFERIDO E APROVADO POR:

[REDACTED]
Alexandre Picorrallo Medeiros
Departamento de Suprimentos, Patrimônio e Serviços

nº 8.245/91 e Cláusula 8.2 do Instrumento Particular ora resilido, relativo ao período total de 21 meses e 10 dias, no valor total de R\$ 7.335,11 (sete mil, trezentos e trinta e cinco reais e onze centavos), a pagar no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da assinatura do presente termo, podendo este prazo ser reduzido, conforme acordo entre as partes.

- c) Valores correspondentes a última despesa com consumo de água dos conjuntos de competência de janeiro de 2020, proporcional ao período até a data de desocupação do imóvel, no valor total de R\$ 43,09 (quarenta e três reais e nove centavos).
- d) Todos os valores devidos relativos à energia elétrica até a data da efetiva desocupação do imóvel serão de inteira responsabilidade do CRF-SP, o qual efetuará o pagamento diretamente à Enel.

CLÁUSULA QUINTA – Cumpridos os procedimentos dispostos nas cláusulas terceira e quarta, as PARTES outorgam entre si a mais ampla, irrevogável, irretroatável, irrenunciável e geral quitação com relação ao cumprimento de todas as obrigações assumidas decorrentes da contratação, para absolutamente nada reclamarem reciprocamente, no presente ou no futuro, em juízo ou fora dele, a qualquer título, tempo ou lugar.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

São Paulo, 28 de janeiro de 2020.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:



[Redacted Signature]

Dr. Marcos Machado Ferreira
Presidente



[Redacted Signature]

Flavio Borba de Oliveira
Sócio Proprietário



[Redacted Signature]

Dra. Danyelle Cristine Marini
Diretora Tesoureira



[Redacted Signature]

Ivana Maria Agostinho
Sócia Proprietária

Testemunha

Nome:

R.G:

[Redacted Name]

Elizabeth Adami
Coordenadora de Licitações e Contratos

Testemunha

Nome:

R.G:

Alexandre Augusto Maia
Depto. de Licitações e Contratos

TERMO ELABORADO E CONFERIDO POR:

Mariana Dias Torres Carriel
Departamento de Licitações e Contratos

TERMO CONFERIDO E APROVADO POR:

Dra. Simone Aparecida Delatorre
OAB/SP 163.674
Departamento de Consultoria Jurídica

TERMO CONFERIDO E APROVADO POR:

Alexandre Picorrallo Medeiros
Departamento de Suprimentos, Patrimônio e Serviços